CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 146/2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***PROMOVA A SINALIZAÇÃO PARA UMA VAGA CARGA E DESCARGA LADO TINTAS DARKA n°1298*** *(AV. DR. VITOR FERREIRA DO AMARAL).* ***Pois a mesma encontra-se sem espaço para entrega de mercadorias.***

JUSTIFICATIVA

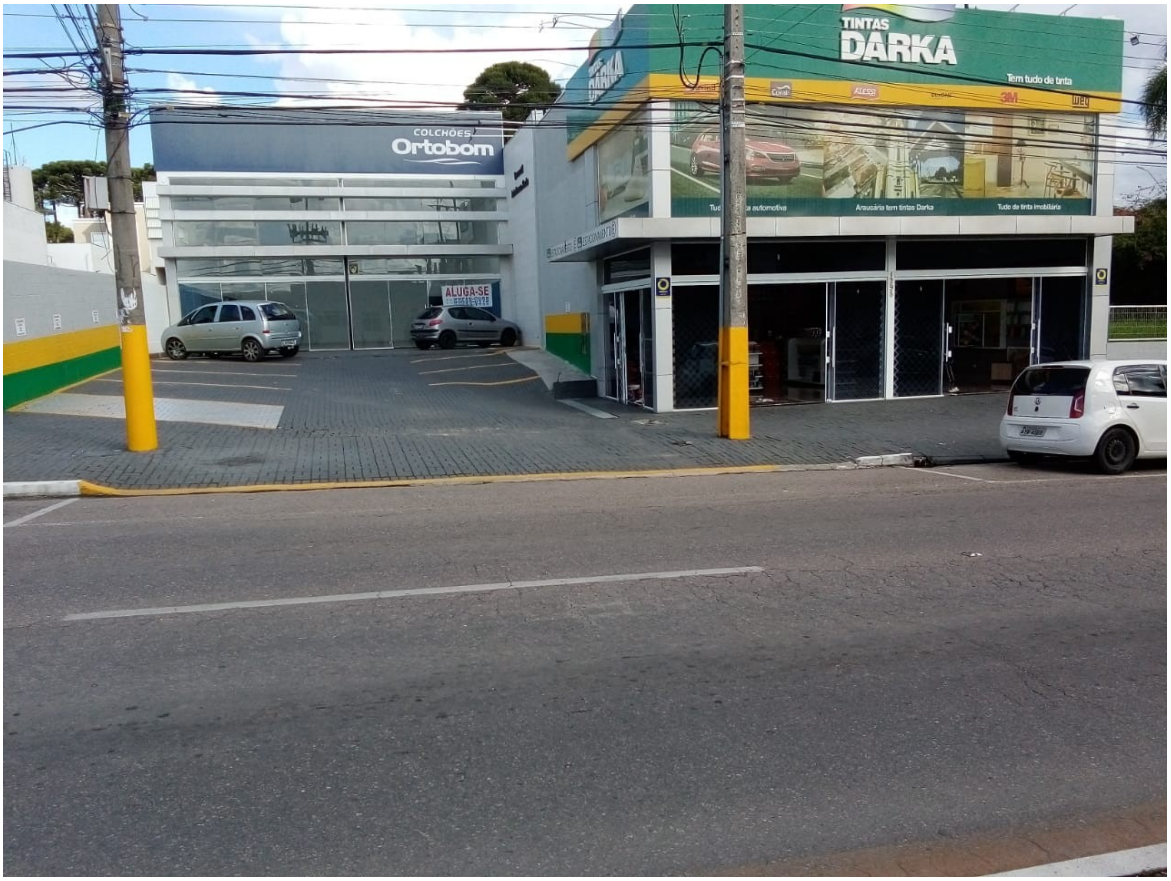
O estabelecimento comercial e os demais comércios, alegam lentidão no trânsito e atrasos na operação na carga e descarga de materiais, devido ao fato de não haver no local uma vaga que possibilite o estacionamento de caminhões para o mesmo (**carga e descarga).**

Araucária, 02 de fevereiro de 2021.

VAGNER JOSÉ CHEFER
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 02/02/2021 as 11:38:23.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55691&c=UG91J1.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 02/02/2021 as 11:38:23.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55691&c=UG91J1.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 02/02/2021 as 11:38:23.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55691&c=UG91J1.